



À

Ilustre Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Barueri

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo de Aquisição nº 061/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição e entrega parcelada de produtos descartáveis (papéis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência.

ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.690.612/0001-66, Inscrição Estadual nº 133.051.236.110, estabelecida à Rua Engenheiro Dagoberto Salles Filho, 38 – sala 03 – Vila Inglesa – São Paulo – SP – CEP: 04653-210 neste ato representada por seu representante legal, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133, vem tempestivamente, até Vossas Senhorias, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão desta Douta Comissão em tornar desclassificada nossa proposta do item nº 01 (Papel Higiênico Branco - Folha Dupla), da licitação em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir demonstrados.

I – DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para aquisição e entrega parcelada de produtos descartáveis (papéis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência.

Tel.: (11) 2532-8676 | 4562-1450 | 5565-6670

E-mail: comercial@entrierioscomercial.com.br

Rua Eng. Dagoberto Salles Filho, 38 cj. 03 - Vila Inglesa - S. Paulo - CEP 04653-200



Por tratar-se de procedimento licitatório, o mesmo encontra-se pautado nos ditames da Lei e dos Princípios norteadores de Direito Administrativo, sendo que estes são alicerces onde se estruturam as normas jurídicas, devendo todo o procedimento estrita observância aos princípios, sob pena de invalidade do certame.

Ademais, é importante ressaltar que a Licitação pública é um procedimento administrativo que visa selecionar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para a contratação com a Administração Pública, possibilitando a isonomia entre os participantes, em vista do interesse dos mesmos em contratar com o Poder Público.

Na data prevista para realização do certame licitatório em pauta, foi instaurado o procedimento licitatório, com a devida abertura das propostas apresentadas pelos licitantes, com a devida divulgação, seguida da análise minuciosa das mesmas por parte da Ilustre Comissão de Licitações, com a devida abertura de fase de lances.

Após a fase de lances, verificou-se que a Ilustre Comissão de Licitações foi assertiva em verificar minuciosamente os documentos anexados pelas empresas na plataforma de licitações BLL, em especial a documentação técnica exigida no item 4.4 do Termo de Referência.

No item 01, sagraram-se vencedoras na ordem de classificação as seguintes empresas:

- MUNDO LICITAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO;
- MERCURIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME;
- VF TECH STORE LTDA;
- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;
- ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA.;
- NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA.;
- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Verificou-se que durante análise dos documentos anexados pelas licitantes, as empresas MUNDO LICITAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO, BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., e ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA., foram desclassificadas por apresentarem medida do item 01 divergente do Edital. No entanto, verificou-se que somente nossa empresa apresentou documentação técnica de Sustentabilidade exigida em Edital, e a medida do Papel Higiênico em quantidade maior

Tel.: (11) 2532-8676 | 4562-1450 | 5565-6670

E-mail: comercial@entrerioscomercial.com.br

Rua Eng. Dagoberto Salles Filho, 38 cj. 03 - Vila Inglesa - S. Paulo - CEP 04653-200



à solicitada em Edital, o que nos motivou a apresentar nossas razões recursais, as quais serão demonstradas a seguir.

II – DO MÉRITO

Os Princípios norteadores dos procedimentos licitatórios encontram-se amparados na Constituição Federal em seu artigo 37, CAPUT, e no artigo 5º da Lei 14.133/2021, a seguir descrito:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

Desta forma, a constituição da República trouxe em seu arcabouço, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Contudo esse rol não é taxativo, existem atualmente muitos princípios que norteiam os atos do Poder público.

Ademais a licitação pública sempre deverá observar um procedimento formal, uma vez que não se utiliza de recursos privados, mas sim de recursos públicos.

Assim, é imprescindível observar o Princípio da Economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de

Tel.: (11) 2532-8676 | 4562-1450 | 5565-6670

E-mail: comercial@entrerioscomercial.com.br

Rua Eng. Dagoberto Salles Filho, 38 cj. 03 - Vila Inglesa - S. Paulo - CEP 04653-200



qualidade, representando em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. O Princípio da Economicidade visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

Vejamos, o Edital determina as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS** do Item 01 “PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA. Papel Higiênico branco, CLASSE 01 (ABNT 15464), folha dupla, gofrado, sem picote, neutro, em rolo medindo **10 cm de largura X 200 mts de comprimento**, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30 g/m² (podendo haver variação de +/- 0,5%; Tubete medindo no máximo 6,0cm de diâmetro; Alvura ISO mínimo 85%, quantidade de pintas máximo de 4,0mm² ; com índice de maciez, resistência a tração ponderada, capacidade e tempo de absorção conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134; Nível de impureza máxima conforme norma TAPP; Acondicionado em caixa de papelão contendo 08 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível; produzido conforme NBR 15464 e 15134; Demonstração das especificações por meio de laudo técnico (conforme ABNT 15464) e microbiológico. O produto deverá possuir Certificação Ambiental FSC, CERFLOR ou similar (com selo e código de licença impressos na embalagem) que comprova o uso responsável das florestas e da conservação de seus recursos naturais”

Se o Edital determina que a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**, referente à metragem do Papel Higiênico seja de 10 cm x 200 metros, entendemos que nossa desclassificação ocorreu de forma errônea, visto que, apresentamos uma Papel Higiênico com todas as especificações e laudos exigidos em edital, com uma metragem maior do que a exigida em Edital, ou seja, 10 cm x 250 metros.

Assim fica evidente, que a proposta é extremamente vantajosa para a Administração, com uma economia enorme, visto que a Administração terá 50 metros de Papel Higiênico a mais por rolo, o que significa que em um fardo com 08 rolos se terá 400 metros de Papel Higiênico a mais.

Pensando desta forma, se a Administração tem o interesse de adquirir 326 pacotes de Papel Higiênico com 08 rolos de 200 metros cada, durante o contrato, com o valor estimado de R\$ 151,24 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), esta quantidade será reduzida adquirindo-se pacotes do Papel Higiênico com 08 rolos de 250 metros cada, durante o contrato, com o valor de R\$ 151,00 (Cento e Cinquenta e Um Reais), valor este muito próximo do estimado.

Em cálculos matemáticos, a intenção da Administração é contratar 326 pacotes x 08 rolos x 200 metros = 521.600 metros de papel higiênico.

Tel.: (11) 2532-8676 | 4562-1450 | 5565-6670

E-mail: comercial@entrerioscomercial.com.br

Rua Eng. Dagoberto Salles Filho, 38 cj. 03 - Vila Inglesa - S. Paulo - CEP 04653-200



Nossa empresa está propondo uma contratação de 326 pacotes x 08 rolos x 250 metros = 652.000 metros de papel higiênico, com o mesmo valor do estimado pela Administração.

Se formos pensar na questão de economia, a Administração poderá adquirir uma quantidade menor, visto que 652.000 metros de papel higiênico (nossa proposta) – 521.600 metros de papel higiênico (necessidade da Administração) = 130.400 metros de papel higiênico / 8 rolos / 250 metros = estaremos falando em uma economia de 65 pacotes durante a contratação, o que significa uma redução de aproximadamente R\$ 9.815,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais) aos Cofres Públicos.

Assim a Administração terá vantagem de todas as formas na contratação, uma vez que ao contratar a quantidade estimada em Edital, terá muitos metros de papel higiênico a mais, bem como terá margem para redução na quantidade, e tudo isto dentro do valor estimado.

Desta forma, considerando ser uma Proposta Vantajosa para a Administração, trazendo Economicidade, apresentamos nossas razões recursais, na esperança de que as mesmas tragam elucidação sobre os fatos narrados, com uma consequente revisão pertinente e minuciosa por parte desta Ilustre Comissão, tornando CLASSIFICADA nossa proposta para o item 01 da licitação em referência, e para demonstrar a qualidade do Papel proposto, nos dispomos a apresentar AMOSTRA do mesmo.

III – DO PEDIDO

Uma vez analisado os sistemas administrativos, e identificado que no ordenamento jurídico brasileiro o sistema administrativo adotado para controle dos atos da Administração Pública é o judicial, o que não impede a existência da jurisdição administrativa com o conhecimento e julgamento de processos administrativos, por órgãos administrativos:

- a.) Requer a V. S.as., o CONHECIMENTO e o DEFERIMENTO do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, tornando CLASSIFICADA nossa proposta para o item 01, pelos motivos de razões e direitos aludidos, e em;

Tel.: (11) 2532-8676 | 4562-1450 | 5565-6670

E-mail: comercial@entrierioscomercial.com.br

Rua Eng. Dagoberto Salles Filho, 38 cj. 03 - Vila Inglesa - S. Paulo - CEP 04653-200



b.) Não sendo este o entendimento de V. S.as., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando prosseguimento ao processo licitatório.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Messias', is positioned above a horizontal line.

ENTRE RIOS COMERCIAL LTDA. EPP
MESSIAS CANDIDO DA SILVA
SÓCIO
CPF: 219.759.878-37
RG: 33.441.641-3

Tel.: (11) 2532-8676 | 4562-1450 | 5565-6670

E-mail: comercial@entrerioscomercial.com.br

Rua Eng. Dagoberto Salles Filho, 38 cj. 03 - Vila Inglesa - S. Paulo - CEP 04653-200